



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

23.10.09
Expedida M^{re}. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3572, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão (esfigmomanômetro e estetoscópio), em academias de ginásticas e estabelecimentos similares, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As academias de ginásticas e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamentos para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio).

§ 1º - Para efeito desta Lei, entenda-se por equipamento de medição de pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), o instrumento a ser utilizado antes e/ou depois das atividades físicas.

§ 2º - Semestralmente ou ainda, quando se fizer necessário, as academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).////////

DR. ~~MARCEL~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE